



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2026

O Município de Iacanga Estado de São Paulo, com sede administrativa na Avenida Das Acácias, nº 149, Jardim Das Flores, CEP: 17.180-418, inscrito no CNPJ nº 46.137.477/0001-14, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **“MENOR PREÇO ITEM”**, a qual será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 29 DE SETEMBRO DE 2026

HORÁRIO P/ INSERÇÃO PROPOSTA SISTEMA: ATÉ 08:30 HS (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

HORÁRIO DE ABERTURA SALA DE DISPUTA: 09:00HS (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://scpiiacanga.dcfiorilli.com.br:879/comprasedital/>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR ITEM

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Os documentos de habilitação serão solicitados após a fase de lances e negociação. O licitante terá somente uma única oportunidade para anexar e enviar a documentação exigida, devendo fazê-lo no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da solicitação realizada pela Pregoeira/Agente de Contratação no sistema.

A sessão pública de processamento deste Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <https://scpiiacanga.dcfiorilli.com.br:879/comprasedital/>, no dia e horário mencionados no preâmbulo deste edital, e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos deste processo e indicados no sistema pela autoridade competente.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a **“Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as unidades básicas de saúde da cidade de Iacanga, e ainda de acordo com as especificações e condições constantes do Anexo I”**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

1.2 A licitação será **dividida por Itens**, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Limite do Lote e Unitário: A licitante deve ofertar o lance para o lote, respeitando o valor total estimado do lote e o valor máximo de cada subitem que o compõe.

- **Desclassificação:** Poderá ser desclassificada a proposta que apresentar preço unitário acima do estimado no Termo de Referência, mesmo que o valor total do lote esteja abaixo do valor máximo global.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que:

2.1.1 - Possuam ramo de atividade pertinente ao objeto desta contratação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estejam previamente credenciadas no Portal de Compras do Município como Fornecedores no sítio <https://scpiiacanga.dcfiorilli.com.br:879/comprasedital/>.

2.2 - Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências previstas neste Edital, bem como com a descrição técnica constante do Anexo I do presente edital.

2.3 - A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

2.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.7 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#),



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.8 Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.9 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.10 O impedimento de que trata o item 2.9 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.12 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.13 O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.1.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço readequado ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, bem como os documentos de habilitação e a declaração unificada obrigatória, até a data e o horário estabelecidos pela pregoeira, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.2 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

3.3 No credenciamento e cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 Sob as penas da lei, que se ENQUADRA como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3.3.2 Estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

3.3.3 Há cumprimento dos requisitos para a habilitação e há conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

3.4 A falsidade da declaração de que trata o item 3.3.1 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

3.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.6 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.8 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.8.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.8.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.9 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.9.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.9.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.10 O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.11 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 valor unitário dos itens e valor total do item.

4.1.2 Marca (obrigatória), quando for o caso, se a marca identificar a empresa, substituir por “Marca Própria”.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 As especificações técnicas da proposta DEVERÃO ser do serviço/produto proposto, sendo estas compatíveis com o edital. NÃO CÓPIA DO EDITAL.

4.4 O sistema eletrônico possui campo próprio (CAMPO MARCA) para a inclusão das especificações técnicas do produto ou serviço.

4.5 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.8 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.9 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.10 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.11 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.12 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á pelo Pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.4 O lance deverá ser ofertado pelo valor DO ITEM.

5.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.6 O licitante somente poderá oferecer lance **de valor INFERIOR** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.7 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 1% (um por cento)**.

5.8 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

5.14 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitem anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

5.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.22 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.23 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.24 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

5.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.26.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.26.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.26.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.26.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.27 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.27.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.27.2 empresas brasileiras;

5.27.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.27.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer abaixo do preço mínimo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.29 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo definido pela Administração.

5.30 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

5.31 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.32 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.32.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido.

5.33 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.34 Para fins de julgamento e aceitação da proposta, a Pregoeira, se achar necessário, encaminhará a proposta readequada ao setor demandante, a fim de que seja emitido Parecer Técnico quanto à sua conformidade aos requisitos estabelecidos no edital.

5.35 Ocorrendo a desclassificação da proposta da empresa vencedora, os autos serão devolvidos a Pregoeira, para que esta realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo a ordem de classificação, por menor preço.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro e sua equipe de apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

6.1.1 SICAF;

6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.5 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.6 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

6.7 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1 contiver vícios insanáveis;

6.8.2 cujos produtos ou serviços não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem abaixo do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.10 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.10.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.10.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.11 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.11.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.11.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;

6.11.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.11.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

6.12 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. Para comprovar a sua habilitação a licitante 1ª (primeira) classificada deverá apresentar toda documentação e a declaração unificada exclusivamente via sistema eletrônico, de forma legível, no sentido de que ofereça condições de análise, no prazo até 2 (duas) horas, após convocação da Pregoeira, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado por solicitação justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

7.2.1 Habilitação Jurídica

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c)** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.2.2 Regularidade Fiscal

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b)** Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, relativa aos tributos mobiliários, do domicílio ou sede do fornecedor.
- c)** Prova de regularidade de débitos do **FGTS** (CRF – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço);
- d)** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, inclusive abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

e) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

7.2.3 - Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Feitos sob Falência pelo distribuidor da sede do licitante.

7.2.4 Declaração Unificada Obrigatória:

a) Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo II);

b) Declaração de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, para fins do disposto no VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21 (Anexo II).

c) Declaração da Inexistência de Fatos Impeditivos à Habilitação (Anexo II).

d) Declaração de inidoneidade (Anexo II).

e) Declaração de pleno atendimento aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP) (Anexo II).

f) Declaração que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos (Anexo II).

g) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Anexo II).

h) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador e funcionário, servidor público do Município de Iacanga (Anexo II).

7.3 Será verificado se o licitante apresentou as declarações obrigatórias, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.4 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.5 Para consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.6 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.8 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.9 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.10 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.12 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos, quando necessária, somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.14.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

7.15 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.17 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Celebração do Contrato. Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinatura do Contrato, cuja minuta constitui o Anexo III deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação. O Contrato poderá ser assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

8.1.1. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada pela adjudicatária e aceita pela Unidade Contratante.

8.2. Manutenção das condições de habilitação. Se, por ocasião da celebração do Contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista na etapa de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Unidade Contratante verificará a situação por meio eletrônico e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada. Se não for possível a atualização por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista no prazo de dois dias úteis, sob pena de a contratação não se realizar.

8.3. Celebração frustrada. A ausência de assinatura do contrato dentro do prazo estabelecido pela Unidade Contratante, bem como o descumprimento das condições de celebração previstas nos itens 8.2 a 8.3, caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes. Neste caso, a Unidade Contratante poderá convocar outro licitante para celebrar o contrato, desde que respeitada a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições da proposta vencedora.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

9 - DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente em campo próprio do sistema <https://scpiiacanga.dcfiorilli.com.br:879/comprasedital/>.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.iacanga.sp.gov.br/licita/index.php/licitacoes>.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.6 fraudar a licitação

10.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.7.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.7.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.9 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

10.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

10.2.1 advertência;

10.2.2 multa;

10.2.3 impedimento de licitar e contratar e

10.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2 as peculiaridades do caso concreto

10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.5 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.6 Para as infrações previstas nos itens 10.1.3 a 10.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens anteriores, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

10.10 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens anteriores, bem como pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

10.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.2.6, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

10.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.13 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.14 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

11.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br.

11.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

11.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

12.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico (<https://www.iacanga.sp.gov.br/licita/index.php/licitacoes>).

12.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Declaração Unificada Obrigatória

ANEXO III - Minuta de Ordem de Fornecimento

Iacanga, 01 de setembro de 2026.

APARECIDA DE FÁTIMA PINHEIRO

Prefeita





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

01 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O objeto deste Termo de Referência é a **aquisição de equipamentos e materiais permanentes** para as unidades básicas de saúde da cidade de Iacanga.

02 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente aquisição justifica-se pela necessidade de estruturar, adequar e modernizar os serviços prestados pelo setor de saúde, garantindo condições adequadas de atendimento à população, bem como melhores condições de trabalho aos profissionais envolvidos.

O funcionamento eficiente das unidades de saúde depende diretamente da disponibilidade de equipamentos, mobiliários e instrumentos adequados, seguros e em quantidade suficiente. Nesse sentido, verifica-se a necessidade de aquisição de materiais diversos, incluindo equipamentos clínicos para melhor atender a população, mobiliário hospitalar e administrativo, além de equipamentos para reabilitação e recursos tecnológicos, entre outros itens indispensáveis à rotina dos serviços.

A demanda decorre tanto da ampliação e melhoria dos atendimentos quanto da substituição de itens obsoletos, desgastados ou insuficientes, que comprometem a qualidade dos serviços prestados. A ausência ou inadequação desses materiais pode resultar em limitações operacionais, atrasos nos atendimentos, riscos à segurança dos pacientes e profissionais, além de prejuízos à eficiência e à resolutividade das ações de saúde.

Ressalta-se que a presente aquisição será viabilizada por meio da **Emenda Parlamentar nº23560004, de autoria do Deputado Federal Arnaldo Jardim**, destinada ao fortalecimento da estrutura da rede municipal de saúde. Os recursos provenientes da referida emenda possuem destinação específica para a aquisição dos equipamentos, mobiliários e materiais previstos neste processo, visando ampliar a capacidade de atendimento, modernizar os serviços ofertados e proporcionar melhores condições de trabalho aos profissionais da saúde, garantindo maior eficiência, qualidade e resolutividade na assistência prestada a população.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução proposta consiste na aquisição de materiais diversos destinados ao atendimento das necessidades do setor de saúde, contemplando, de forma integrada, equipamentos médicos, materiais para reabilitação, mobiliário hospitalar e administrativo, bem como equipamentos de informática.

A contratação deverá abranger o fornecimento de materiais diversos, destinados a atender às necessidades operacionais, assistenciais e administrativas do setor de saúde,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

compreendendo itens essenciais ao pleno funcionamento das unidades de saúde.

A solução foi concebida de maneira sistêmica, considerando que o desempenho eficiente dos serviços de saúde depende da disponibilidade simultânea de diversos tipos de recursos. Dessa forma, busca-se garantir a estrutura adequada para a realização de atendimentos clínicos, procedimentos de diagnóstico, atividades de reabilitação, além do suporte administrativo necessário à gestão dos serviços.

A aquisição dos itens permitirá:

- A melhoria da qualidade e agilidade no atendimento aos usuários;
- A ampliação da capacidade operacional das unidades de saúde;
- A substituição de equipamentos e mobiliários obsoletos ou inadequados;
- A adequação dos ambientes de trabalho às normas de segurança e ergonomia;
- O fortalecimento das atividades administrativas e de gestão por meio da informatização.

A solução contempla, ainda, o fornecimento de produtos novos, de primeiro uso, devidamente certificados, com garantia mínima e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, assegurando durabilidade, segurança e eficiência no uso.

Quanto à forma de contratação, a solução será implementada por meio de processo licitatório, com divisão em lotes, conforme a natureza dos materiais, de modo a ampliar a competitividade e garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Ressalta-se que a adoção desta solução se mostra a alternativa mais viável técnica e economicamente, uma vez que atende de forma abrangente às necessidades identificadas, evitando contratações fragmentadas, reduzindo custos operacionais e promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

Dessa forma, a solução proposta assegura as condições necessárias para o adequado funcionamento do setor de saúde, contribuindo diretamente para a melhoria dos serviços prestados à população e para o cumprimento do interesse público.

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 No intuito de garantir a seleção de uma empresa que possua qualidade e expertise para o fornecimento dos itens supracitados, as seguintes exigências de habilitação são essenciais:

4.2 Garantia mínima de 12 (doze) meses, para todos os equipamentos e móveis, contados a partir da entrega dos itens, cobrindo defeitos de fabricação. Assistência técnica deve incluir peças de reposição, manutenção preventiva e suporte técnico, conforme necessidade. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

utilizadas na fabricação do equipamento.

4.3 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

4.4 Fornecer manuais técnicos e instruções de uso.

4.5 Treinamento será fornecido quando aplicável (principalmente para equipamentos médicos e eletrônicos).

4.6 Obedecer às normas de segurança, transporte e armazenamento dos itens.

4.7 A contratada deverá realizar a entrega dos objetos, em conformidade com as condições estabelecidas no termo de referência.

4.8 Cumprir rigorosamente os prazos de entrega.

4.9 O fornecimento dos equipamentos e materiais permanentes deverá, **(quando aplicável)**, comprovar aprovação pelo INMETRO e possuir registro válido junto à ANVISA, sendo condição obrigatória para entrega e pagamento.

05 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Item	Descrição do produto	Unidade	Quantidade	Valor total médio (COTADO) considerando quantidades
1	CPAP (aparelho para tratamento de apneia do sono) - auto ajustável, que vem com umidificador e capacidade de comunicação sem fio integrada, Automático: Opção de APAP (automático) ou CPAP fixo/ Moderno: Interface intuitiva, tela LCD colorida e Armazenamento de dados e informações completas em um cartão de memória SD.	un	01	R\$3.056,99



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

	Controles de fácil utilização, sensor de Luz Ambiente integrado que ajusta o brilho da tela com base na luz do ambiente desligando-se automaticamente, redução do ruído irradiado e conduzido; Umidificação Integrada com opção da tecnologia Climate Control que reduz a secura e a liquefação, tornando a temperatura da máscara muito mais confortável.			
2	Esfigmomanômetro obeso- Manguito: Fabricado em PVC, duas saídas, sem emendas, de alta durabilidade. Manômetro: Aneróide com escala de 0 a 300 mmHg, divisão de escala 2 mmHg, caixa de metal altamente resistente com presilha de metal, contendo o nº da portaria do INMETRO no visor e o respectivo selo de vistoria no produto em forma de lacre e certificado individual que acompanha o produto, com sistema de fluxo de ar em metal, com esfera de aço inox de alta durabilidade. Válvula: Metal altamente resistente com regulagem de saída de ar sensível. Cor: Cinza, preto ou azul escuro. Tamanho: Adulto G (Obeso) Medida da Braçadeira: 70 x 18 cm	un	01	R\$276,05



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

	Abrangência Circunferência do Braço: 34 a 52 cm Tamanho Manguito: 16 x 34,5 cm. Aprovação: INMETRO/DIMEL, Registro Ministério da Saúde.			
3	Esfigmomanômetro adulto - Braçadeira: Confeccionada em tecido nylon, flexível e antialérgico utilizando fecho de velcro ou metal. Manguito: Fabricado em PVC, duas saídas, sem emendas, de alta durabilidade. Manômetro: Aneróide com escala de 0 a 300 mmHg, divisão de escala 2 mmHg, caixa de metal altamente resistente com presilha de metal, contendo o nº da portaria do INMETRO no visor e o respectivo selo de vistoria no produto em forma de lacre, com sistema de fluxo de ar em metal, com esfera de aço inox de alta durabilidade. Válvula: Metal altamente resistente com regulação de saída de ar sensível. Cor: Azul escuro, Cinza ou Preto. Tamanho: Adulto Medida da Braçadeira: 52 x 14 cm Abrangência Circunferência do Braço: 18 a 36 cm Tamanho Manguito: 12 x 22 cm	un	01	R\$171,93



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

	Aprovação: INMETRO/DIMEL, Registro Ministério da Saúde/ ANVISA.			
4	Otoscópio simples- Cabeça: Em plástico ABS resistente. Lâmpada: Iluminação LED, com tecnologia SureColor, duração da lâmpada até 20.000 horas. Sistema de vedação para realização de otoscopia pneumática, janela em acrílico, deslizante e removível. Cabo: Metal com grampo e utilização, alimentado por duas pilhas alcalinas AA com Porta de insuflação para otoscopia pneumática. Cor Preto: Altura Total: 16,8 cm. Largura da Cabeça: 3,0 cm. Profundidade da Cabeça: 5 x 1 cm. Diâmetro do Cabo: 2,1 cm. Peso da Cabeça e Cabo: 2,53 oz (71,7 gr.) Tipo de Lâmpada: LED SureColor. Transmissão da Luz: Fibra Ótica. Capacidade de Ampliação: 3,6 x. Faixa de Dioptria: 10,4. Distância de Trabalho com Espéculo: Do 4,5 mm / 12.4 mm da ponta do espéculo (Visual, melhor distância de focal) do 4.5mm Resolução com Espéculo: 8 lp / mm á distancia de trabalho. Profundidade Focal com Espéculo: Visual 11 a 25 mm da ponta do espéculo. Comprimento Focal: 96	un	01	R\$1.062,83



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

	mm (3,8 in.) Campo de Iluminação/Distribuição: 34,1 mm a uma distância de 50 mm da ponta. Registro Ministério da Saúde / ANVISA.			
5	Detector fetal- Com display touchscreen colorido, bateria recarregável e carregador bivolt, Tela de LCD Colorido com luz de fundo (backlight) para visualização numérica do batimento cardíaco fetal; múltiplos modos de visualização com Curva de FHR e parâmetros; Transdutor de alta sensibilidade; Modelo de mesa, design compacto e fácil operação; Alto Falante de alta performance; Design ergonômico e compartimento para transdutor; Entradas: Fone de ouvido, USB, carregador de bateria e conexão do transdutor; O sinal do som fetal pode ser transferido para o computador e gravado por um gravador de som; Botão liga/desliga, controle de volume e desligamento; Limites de alarmes e parâmetros ajustáveis e configuráveis; Bateria interna recarregável e carregador integrado ao equipamento; Autonomia da bateria por 4 horas e indicador de carga; Faixa de medição:	un	02	R\$3.990,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

	50-240 bpm e frequência de Operação: 2.0 MHz + ou – 10%.			
6	Termômetro clínico- Termômetro clínico digital, tela com códigos de cores que facilita a interpretação como; Verde: Temperatura normal. Amarelo: Temperatura elevada. Vermelho: Febre. Desligamento automático.	un	04	R\$809,54
7	Balança antropométrica para obesos- Equipamento para pesagem e medição da estatura do paciente. Modo de operação/capacidade: Digital/ até 300kg Régua antropométrica: até 2 metros.	un	01	R\$2.100,61
8	Lanterna clínica- Lâmpada LED de alta potência (3V), Cor: Preto, funciona com 2 pilhas AAA. Peso: leve e estrutura resistente com acabamento anodizado. Selo de aprovação do INMETRO e registro ANVISA.	un	01	R\$108,80
9	Estetoscópio Adulto - Hastes e auscultador em alumínio com acabamentos escovado, leve, pesa menos que 100g. Olivas macias com tecnologia de Nano silicone, não absorvem sujeiras e são de fácil limpeza. As olivas ajustam-se anatomicamente ao	un	01	416,33



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

	canal auditivo, permitindo maior conforto e seu encaixe sem rosca proporciona uma excelente vedação acústica. Utiliza sistema de anel não frio para maior conforto térmico do paciente. Tubo em PVC.			
10	Transiluminador Cutâneo (Venoscópio) (Tensão alimentação automática: 100 a 240V; Frequência de rede de alimentação: 50/60Hz; Corrente contínua; Bateria de lítio de 3,6V/2200mAh; Luminosidade: 10.000 lux; Chave liga/desliga; LED vermelho indicador de carga completa; LED verde indicador de aparelho ligado, Fonte de iluminação: Leds de 5 mm vermelhos de alto brilho		1	R\$1.551,33
11	ULTRASSOM DIAGNOSTICO SEM APLICAÇÃO TRANSESOFAGICA- Características mínimas: Monitor colorido de alta resolução com dimensão mínima de 21 (vinte e uma) polegadas , com ajuste de inclinação e/ou rotação; Painel de comando ergonômico com teclado e tela sensível ao toque (touchscreen);		1	R\$204.112,33



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

Sistema com, no mínimo, 03 (três) portas ativas para conexão simultânea de transdutores, dispensando a troca manual durante a realização dos exames; Modos de imagem B, M, Color Doppler, Power Doppler e Doppler Pulsado (PW), permitindo a realização de exames vasculares e gerais; Tecnologia de Harmônica Tecidual; Recurso de imagem trapezoidal para melhor aproveitamento do campo de visão em transdutores lineares ou tecnologia equivalente; Tecnologia de composição espacial de imagens (Spatial Compound Imaging) ou equivalente; Sistema de redução de ruído e artefatos (Speckle Reduction) ou tecnologia equivalente; Funções de otimização automática da imagem, zoom em tempo real e imagem congelada, cine loop e medições automáticas; Armazenamento interno em disco rígido de estado sólido (SSD) ou tecnologia			
---	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

superior, com capacidade mínima de 500 GB; Comunicação e armazenamento de imagens em padrão DICOM ou protocolo equivalente compatível com sistemas de gerenciamento de imagens médicas; Exportação de imagens e exames por meio de porta USB e interface de rede; Registro vigente na ANVISA, atendendo às normas técnicas nacionais e internacionais aplicáveis aos equipamentos eletromédicos. O equipamento deverá acompanhar, no mínimo, os seguintes transdutores: 01 (uma) sonda convexa multifrequencial, destinada à realização de exames abdominais, obstétricos e ginecológicos; 01 (uma) sonda linear multifrequencial, destinada à realização de exames vasculares, musculoesqueléticos, pequenas partes, mama e tireoide; 01 (uma) sonda endocavitária (transvaginal)			
---	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

multifrequencial, destinada à realização de exames ginecológicos e obstétricos transvaginais. As frequências dos transdutores deverão ser compatíveis com suas respectivas aplicações clínicas, conforme especificações do fabricante. O equipamento deverá possibilitar a realização, entre outros, de exames nas áreas de clínica geral, abdome, ginecologia, obstetrícia, urologia, vascular, musculoesquelético, pequenas partes, mama, tireoide e pediatria, compatíveis com sua configuração. Deverão estar inclusos todos os acessórios indispensáveis ao perfeito funcionamento do equipamento, cabos, suportes, licenças permanentes dos softwares fornecidos, instalação, configuração, testes operacionais, treinamento dos usuários e manual de operação em língua portuguesa. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, abrangendo assistência técnica, mão de obra, peças, componentes			
--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

	e suporte técnico durante todo o período de garantia. Características desejáveis (não obrigatórias): Tecnologia de elastografia; Monitor superior a 21 polegadas; Unidade de armazenamento (SSD) com capacidade superior a 500 GB; Bateria interna para desligamento seguro ou operação temporária na ausência de energia elétrica; Quarta porta ativa para conexão de transdutores; Compatibilidade com transdutor microconvexo; Recursos avançados de automação de medições e cálculos; Conectividade sem fio (Wi-Fi) para transferência de imagens e integração com a rede institucional.			
12	Negatoscópio - Destinado a simples visualização ou para fins de diagnóstico de imagens analógicas ou digitais Construído em chapa de aço e pintado eletrostaticamente nas		2	R\$2.599,99



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

	cores; Branco ou cinza. Parte frontal em acrílico translúcido branco leitoso, Iluminação homogênea através de placas de led totalizando 15w de potência por corpo, Luminância aproximada de 1800 nits, Acendimento através de interruptor individual, Tensão de alimentação de 100vac a 240vac automática Dimensões externas: 380x100x485mm; - Dimensões área de leitura: 360x410mm (1 corpo)			
13	Ultrassom para fisioterapia - Tela LCD. Frequência de Emissão: 1 e 3 M H z. Aplicação: Modo Operação Contínuo e Pulsado Características Adicionais: Timer, Teclado de Toque ou membrana, Visor Numérico Digital Componentes: Transdutor de Entrada Mínimo de 7 cm ² . Alimentação: Bivolt (127 V/ 220V RMS) para funcionar em rede de frequência 60 H z. Peso: menor ou igual a 1,6-k g. Deverão ser entregues como produto todos os cabos, conectores, adaptadores e de mais itens necessários.	un	01	R\$2.851,06
14	Escada digita em madeira para reabilitação - Material: Madeira eucalipto de reflorestamento. Dimensão: 1,38 x 0,09 x 0,03m	un	01	R\$169,73



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

	(C x L x A)			
15	Escada com dois degraus- Dispositivo auxiliar para facilitar o acesso de pacientes à níveis mais altos, tais como leitos. Material de confecção: aço inoxidável.	un	01	R\$401,13
16	Tens e fes (Estimulador Elétrico Nervosa Transcutânea) Equipamento portátil ou de mesa, deverá ser leve e compacto; Possuir no mínimo 4 canais; Controles de Intensidade: Independentes por canal. Componentes Adicionais: Timer (temporizador), eletrodos. Características Adicionais: TENS, FES. Canais Independentes e Isolados Para permitir diferentes tipos de estimulação. Funções de Operação: Rampa ascendente ou descendente e contração e relaxamento muscular para controle das intensidades. Frequência de Repetição: Ajustável na faixa de pelo menos 1 a 100 Hz. Largura de Pulso: Ajustável na Faixa de pelo menos 250 a 400 US. Temporizador com Aviso Sonoro: Para controle de tempo de aplicação e garantir segurança durante a terapia. Acessórios: 01 cabo de força; Conjunto de cabos para eletroestimulação (conexão com o paciente) ; Conjunto de eletrodos adesivos ; 01 tubo de gel; 01 fusível sobressalente Alimentação:	un	1	R\$1.797,25



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

	Bivolt automático (127V/220V RMS) para funcionar em rede de frequência 60Hz. Deverão ser entregues com o produto todos os cabos, conectores, adaptadores e demais itens necessários ao perfeito funcionamento do produto ofertado.			
--	--	--	--	--

17	Aparelho de raio X odontológico - Este equipamento destina-se a radiografia intra-oral da dentição do paciente com objetivo de diagnóstico. É uma unidade de Raios-X para uso odontológico, com tensão nominal de 70kVp e corrente no tubo de 7,0 mA. Dotado de temporizador digital centesimal, especialmente desenvolvido para utilização com sensores radiográficos digitais, proporciona redução no tempo de exposição à radiação e também é indicado para filmes convencionais. Coluna fixa, com opção de coluna móvel com base em 04 rodízios; colunas super estáveis, pintadas em epoxi a 250 graus Celsius, e opção de base para montagem na parede construída em aço, pintada em epoxi e recoberta por capa em poliestireno de alto impacto. Composto por braço tipo pantográfico (quando modelo	un	01	R\$10.687,98
----	--	----	----	--------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

pantográfico), que permite maior alcance e utilização nas mais variadas posições. Tubo (ampola), com ponto focal de 0,8 x 0,8mm, filtração com equivalência de alumínio de 3,22 mm, direcionador cilíndrico confeccionado em polímero radiopaco para evitar radiações secundárias, enrolamento totalmente imerso em óleo especial. Disparador manual à distância de 5m. Devidamente testado por órgão competente, respeitando-se as normas de proteção radiológica vigentes e elaboradas pela Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN. O método de ensaio para a medição dos parâmetros de tensão de pico médio no tubo de raios-x (kVp), corrente média no tubo de raios-x (mA), tempo de aplicação de carga no tubo de raios-x (s) e produto corrente X tempo no tubo de raios-x (mAs), adotado é o seguinte: É utilizado para as medições o equipamento Dynalyzer III digital display, conectado a unidade de alta voltagem. Esta unidade consiste de um divisor de tensão resistivo de 1:20.000. Para equipamento de raios-x odontológicos é utilizado um sistema de adaptador para possibilitar a conexão			
---	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

	do equipamento Dynalyzer III. “A título de verificação dos resultados obtidos, é conectado à unidade de alta voltagem o osciloscópio de armazenamento digital 2230 da Tektronix que possibilita o armazenamento do sinal elétrico que é submetido o tubo de raios-x, permitindo assim que seja feita a verificação da tensão de pico médio no tubo de raios-x e o tempo aplicação de carga. Tais resultados podem ser comparados com os obtidos com o Dynalyzer III”. Sistema da qualidade ISO 9001/2000 e ISO 13485/2003, assegurando que os produtos sejam produzidos dentro de procedimentos padronizados.			
18	Ultrassom odontológico – para periodontia, dentística, prótese, endodontia, com bomba peristáltica; frequência do ultrassom 29000hz (+/- 15%), chave para 7 níveis de potência, transdutor cerâmico com sistema piezoelétrico; amplitude de vibração da ponta com movimento linear antero posterior longitudinal ao cabo, com amplitude variável até 0,25mm; irrigação através de sistema de controle do fluxo de água; acompanha 3 pontas	un	01	R\$2.413,49



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

	perio e 2 chaves de instalação; reservatório de pó removível. Pannel vertical com visor e fácil acesso, reservatório de 1l agua acoplado e bomba peristáltica c/3 velocidades e luz; condutos de pó com sistema de limpeza automática; filtro de ar com drenagem automática; Mangueiras lisas leves e flexíveis; voltagem 110/220 volts, 50/60/hz, selecionável; garantia mínima de 1 ano da instalação; garantia de assistência técnica, peças de reposição por 5 anos, manual técnico e de operação.			
19	Bomba a vácuo odontológica - Sugador de sangue e saliva; sistema de succao de alta potência, tubo em pvc, filtros de resíduos, composto de flange, tampa e rotor em bronze resistente a corrosão, potência de sucção de 500mm hg; 200l/min com ajuste do fluxo de água. Succao c/ saída para esgoto de agua e ar; altura 37.5cm, comprimento 37cm, largura 24.3cm, cobertura acústica em aco fosfatizado e pintado; quatro pés niveladores; 110/220 v, 50/60hz, contator, potencia1540va; motor de 1hp com protetor térmico 130º, 3450rpm, eixo em	un	01	R\$4.049,99



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

	aço inoxidável, selo mecânico de vedação; manual de instrução e manual de instalação do equipamento.			
--	--	--	--	--

20	Armário vitrine - Estrutura confeccionada em chapa de aço Porta e lateral em vidro com espessura de 3mm, 4 prateleiras de vidro com espessura de 4mm. Pés em tubo quadrado de 25x25mm com ponteiros plásticos. Acabamento em pintura eletrostática, 2 portas na cor branca.	un	1	R\$1.280,00
21	Armário- Armário móvel de aço para guardar materiais diversos, material: em aço, com altura de 100 a 210 cm x largura de 70 a 110 cm, com 03 ou 04 prateleiras, capacidade mín. 20kg por prateleira	un	5	R\$6.263,30
22	Arquivo - Arquivo para documentos, tipo fichário com gaveta. material de confecção/ gavetas/ deslizamento da gaveta aço/ de 3 a 5 gavetas/ trilho telescópico.	un	6	R\$12.999,97
23	Mesa de escritório- Mesa em L com dimensões de 140x140cm, ideal para otimização de espaço. Fabricada em MDP, garantindo durabilidade. Altura total de 74 cm, adequada para conforto. Peso total de 27.45 kg, fácil de manusear. Possuir sapatas niveladoras para	un	2	R\$1.612,72



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

	estabilidade em diferentes superfícies.			
24	Mesa auxiliar- Mesa auxiliar móvel, para uso em procedimentos de anestesia e/ou cirúrgicos em geral. Material de confecção: aço inoxidável.	un	1	R\$657,66
25	Mocho- Com encosto, possuir regulagem de altura. Contér com uma base giratória e banco estofado em couro sintético. Espessura Assento (cm): 8,5cm Espessura Encosto (cm): 3,5cm Diâmetro Assento (cm): 36cm Altura Encosto (cm): 24cm Largura Encosto (cm): 36cm Densidade Espuma: D45 Atura Assento ao solo Mín - Máx (cm): 45,5cm - 55,5cm Altura Total(cm): 85cm - 95cm Largura Total(cm): 59cm Profundidade Total(cm): 59cm Com Rodízio, ou similar de qualidade.	un	1	R\$678,33
26	Cadeira para recepção/escritório - Cadeira fixa, Estrutura em aço tubular com acabamento em pintura eletrostática ou cromada Base fixa tipo 4 pés ou formato "S" (ski) Alta resistência mecânica e durabilidade, Capacidade média mede carga: até 100 kg, Encosto fixo com leve inclinação	un	2	R\$367,99



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

	ergonômica, Design que acompanha a curvatura da coluna, Couro sintético ou PU.			
27	Lixeira- 50 LITROS - Altura: 70 a 72 cm Largura: 33 a 45 cm Comprimento/profundidade: 33 a 44 cm.	un	2	R\$201,93
28	Aquecedor portátil de ambiente - 3 em 1: ele deverá aquecer, circular e desumidificar o ar. O aparelho deverá ter 2 níveis de aquecimento, ser leve e portátil, silencioso e proporcionar um ambiente tranquilo e confortável. resistência de cerâmica, equipado com sistema de desligamento automático.	un	2	R\$447,85
29	Ar-condicionado - especificações: voltagem: 127V/220 ciclo do ar condicionado: frio classificação energética: a. capacidade btus: 9000 btus tecnologia: inverter cor predominante: branco tipo de alimentação: elétrica tipo de ar condicionado: split	un	6	R\$16.000,00
30	Bebedouro/Purificador refrigerado: BEBEDOURO INDUSTRIAL 25L - C/ 2 TORNEIRAS E FILTRO 127/220 - PURIFICADOR REFRIGERADO DE GRANDE ARMAZENAMENTO, POSSUI 2 TORNEIRAS, SENDO UMA GELADA E UMA NATURAL,	un	2	R\$2.634,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

	DEPÓSITO DE ÁGUA EM PLÁSTICO ATÓXICO COM CAPACIDADE DE 25 LITROS E INCLUSO FILTRO EXTERNO.			
31	Caixa térmica de 190 litros material plástico polietileno com espuma injetora, com dreno, com tampa abre fecha de polietileno alças laterais embutidas ou não, Dimensões: 60 cm de altura x 55 de largura x 88 de comprimento.	un	1	R\$1.741,50
32	Computador (desktop básico) – microcomputador: desktop: com processador intel core i5 ou superior, décima geração ou superior, com 4 ou mais núcleos, 8 ou mais threads: com frequência de clock real, igual ou superior a 3.8 ghz: memória ram ddr4, 2666mhz, de 08 gb, 1x08 GB: com 01 disco de estado solido SSD: de 240 gb: controladora de vídeo padrão satã 2.5 polegadas : portas usb tipo A 2.0, 2x portas usb tipo A 3.0, 1x saída HDMI, 1x saída VGA, 1x saída de áudio P2 ou P3: Placa de rede com funcionalidade padrão IEEE 802.3 10/100/1000 Mbps, capacidade de operar em full-duplex, conector rj-45 femea gabinete de no máximo 20.000 cm3: acondicionamento em embalagem com proteção	un	3	R\$14.009,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

	adequada : Windows 10 enterprise instalado: garantia total do hardware e software, mínima de 12 meses: deverão ser fornecidos todos os cabos para conexões necessárias.			
33	Impressora laser comum – impressora multifuncional, monocromática a laser, com impressão, cópia e digitalização, conectividade USB, ethernet e wi-fi, duplex automático, mínimo de 30 ppm, adf, bandeja mínima de 250 folhas, compatível com os principais sistemas operacionais, 110 v, com toner inicial e garantia de 12 meses.	un	1	R\$3.284,36

JUSTIFICATIVA DA ESTIMATIVA DO VALOR:

Para a composição do valor estimado da presente contratação, foi realizada pesquisa de preços prioritariamente por meio do Paine de Preços Públicos, em observância às boas práticas e às diretrizes da Lei nº 14.133/2021, utilizando como referência contratações realizadas por outros órgãos da Administração Pública, garantindo maior confiabilidade, transparência e compatibilidade com os preços praticados no mercado.

Todavia, verificou-se que um dos itens objeto da contratação, em razão de suas especificações técnicas, especialmente quanto à capacidade/litragem, não possuía registros compatíveis no Paine de Preços Públicos que permitissem a obtenção de parâmetros adequados para a formação do preço estimado. Diante dessa inexistência de referências equivalentes, tornou-se necessária a realização de pesquisa direta junto a fornecedores especializados do ramo, os quais apresentaram cotações compatíveis com as características exigidas pela Administração.

Dessa forma, a metodologia adotada para a pesquisa de preços observou os princípios da economicidade, razoabilidade, eficiência e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública, assegurando que o valor estimado da contratação reflita a realidade do mercado e atenda às peculiaridades do objeto licitado.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA DAS ESPECIFICAÇÕES DO APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

- **Fundamentação Técnica;**

Em atendimento às disposições da Lei nº 14.133, especialmente aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, interesse público, motivação, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, as especificações técnicas mínimas do aparelho de ultrassonografia foram estabelecidas após análise criteriosa das necessidades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a demanda atual de exames, o perfil epidemiológico da população atendida, a estrutura existente e as soluções tecnológicas disponíveis no mercado nacional.

A Administração Pública possui o dever de definir requisitos técnicos suficientes para garantir que o equipamento adquirido atenda plenamente às necessidades do serviço público, evitando tanto a aquisição de equipamentos com desempenho inferior ao necessário quanto a inclusão de funcionalidades desnecessárias que possam elevar o custo da contratação sem retorno proporcional ao interesse público.

Nesse contexto, todas as especificações constantes neste processo possuem fundamentação técnica e assistencial, sendo compatíveis com equipamentos de ultrassonografia de uso geral disponibilizados por diversos fabricantes nacionais e internacionais, inexistindo direcionamento para marca, modelo ou fornecedor específico.

- **Da Necessidade dos Transdutores;**

A configuração mínima composta por uma sonda convexa multifrequencial, uma sonda linear multifrequencial e uma sonda endocavitária (transvaginal) multifrequencial foi definida em razão da necessidade de atender integralmente aos exames realizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

A sonda convexa constitui componente indispensável para a realização de exames abdominais, obstétricos e ginecológicos por via transabdominal, permitindo a avaliação de órgãos internos, acompanhamento gestacional, investigação de patologias hepáticas, renais, pancreáticas, vesicais, pélvicas e demais condições clínicas frequentemente observadas na rotina dos serviços públicos de saúde.

A sonda linear é imprescindível para exames de estruturas superficiais, possibilitando avaliações vasculares, musculoesqueléticas, de pequenas partes, tireoide, mama e partes moles, fornecendo imagens de alta resolução necessárias para maior precisão diagnóstica. A sonda endocavitária (transvaginal) é essencial para exames ginecológicos e obstétricos por via endovaginal, proporcionando maior qualidade na avaliação do útero, ovários, endométrio, colo uterino e gestação inicial, sendo exame amplamente utilizado na assistência à saúde da mulher.

A ausência de qualquer um desses transdutores comprometeria significativamente a capacidade operacional do equipamento, reduzindo a oferta de exames à população, aumentando encaminhamentos para outros serviços, elevando custos indiretos e ocasionando maior tempo de espera para diagnóstico e tratamento.

Importante destacar que essa configuração representa o conjunto básico de transdutores ofertado pelos principais fabricantes de equipamentos de ultrassonografia de uso geral, motivo pelo qual sua exigência não restringe a competitividade do certame, limitando-se a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

assegurar que o equipamento adquirido atenda plenamente às necessidades da Administração.

• Da Necessidade dos Recursos Doppler;

A exigência dos recursos Color Doppler, Power Doppler e Doppler Pulsado (PW) fundamenta-se na necessidade de ampliar a capacidade diagnóstica da rede municipal de saúde, permitindo a avaliação do fluxo sanguíneo, da vascularização dos tecidos e da perfusão de órgãos.

Essas tecnologias são indispensáveis para exames vasculares, ginecológicos, obstétricos, urológicos, musculoesqueléticos e de pequenas partes, contribuindo para diagnósticos mais precisos, identificação precoce de alterações clínicas e melhor definição da conduta médica.

Além disso, os recursos Doppler encontram-se amplamente difundidos entre os equipamentos de ultrassonografia de médio desempenho disponíveis no mercado, não representando tecnologia exclusiva ou restritiva.

Sua exigência busca garantir maior resolutividade da assistência prestada pela Secretaria Municipal de Saúde, reduzindo encaminhamentos para serviços externos e proporcionando maior eficiência na utilização dos recursos públicos.

• Da Necessidade do Monitor Mínimo de 21 Polegadas ou superior;

A exigência de monitor colorido de alta resolução com dimensão mínima de 21 polegadas ou superior, objetiva proporcionar adequada visualização das imagens ultrassonográficas durante a realização dos exames.

A qualidade da visualização influencia diretamente a identificação de pequenas alterações anatômicas, estruturas vasculares, lesões e demais achados clínicos, aumentando a precisão diagnóstica e reduzindo a necessidade de repetição de exames.

A definição de uma dimensão mínima não restringe a competitividade, uma vez que diversos fabricantes disponibilizam equipamentos com monitores iguais ou superiores a essa medida, tratando-se de requisito compatível com os padrões tecnológicos atualmente disponíveis no mercado.

• Conclusão;

As especificações técnicas estabelecidas foram definidas exclusivamente com fundamento em critérios técnicos, operacionais e assistenciais, visando garantir a aquisição de equipamento capaz de atender, com eficiência e qualidade, às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Os requisitos adotados representam características amplamente disponíveis entre os principais fabricantes de equipamentos de ultrassonografia de uso geral comercializados no mercado nacional, preservando a ampla competitividade do certame, sem direcionamento de marca ou modelo.

Conclui-se, portanto, que as especificações propostas encontram-se devidamente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

justificadas, são compatíveis com as necessidades da Administração Pública e atendem aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade, competitividade, motivação e seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021, assegurando que a futura contratação resulte em equipamento apto a prestar atendimento de qualidade à população e a fortalecer a capacidade diagnóstica da rede municipal de saúde.

Justificativa Técnica para a Escolha dos Transdutores (Sondas)

A definição dos transdutores que acompanharão o aparelho de ultrassonografia foi realizada com base nas necessidades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde, considerando o perfil epidemiológico da população atendida, os exames rotineiramente realizados na rede municipal e a busca pela melhor relação entre custo, benefício e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Após análise das demandas dos serviços de saúde e manifestação da equipe técnica responsável pela utilização do equipamento, concluiu-se que a configuração composta por **01 (uma) sonda convexa multifrequencial, 01 (uma) sonda linear multifrequencial e 01 (uma) sonda endocavitária (transvaginal) multifrequencial** é suficiente para atender de forma ampla e eficiente às necessidades diagnósticas do Município.

A **sonda convexa multifrequencial** é indispensável para a realização de exames abdominais, obstétricos e ginecológicos por via transabdominal, permitindo a avaliação de órgãos internos, acompanhamento gestacional, investigação de dores abdominais, alterações hepáticas, renais, vesicais, pélvicas e demais patologias frequentemente observadas na rotina dos serviços públicos de saúde.

A **sonda linear multifrequencial** é necessária para exames de estruturas superficiais, possibilitando avaliações vasculares, musculoesqueléticas, pequenas partes, tireoide, mama, e demais aplicações que exigem maior resolução de imagem em estruturas superficiais. Sua utilização contribui significativamente para o diagnóstico precoce e acompanhamento clínico de diversas patologias atendidas na rede municipal.

A **sonda endocavitária (transvaginal) multifrequencial** é essencial para a realização de exames ginecológicos e obstétricos por via transvaginal, oferecendo maior definição de imagem na avaliação do útero, ovários, endométrio, colo uterino, gestação inicial e demais condições clínicas relacionadas à saúde da mulher. Trata-se de exame amplamente utilizado na assistência ginecológica e no acompanhamento pré-natal, sendo indispensável para a adequada prestação dos serviços ofertados pelo Município.

A escolha dessas três sondas permite a realização da grande maioria dos exames de ultrassonografia ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde, atendendo às demandas da Atenção Primária, dos serviços especializados e dos encaminhamentos médicos, sem a necessidade de aquisição de transdutores destinados a aplicações altamente específicas ou de baixa demanda, cuja incorporação resultaria em aumento do custo da contratação sem benefício proporcional ao interesse público.

Destaca-se, ainda, que a exigência desses transdutores não restringe a competitividade do certame, uma vez que constituem a configuração básica disponibilizada pelos principais fabricantes de equipamentos de ultrassonografia de uso geral comercializados no mercado



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

nacional. Dessa forma, a especificação adotada busca assegurar ampla concorrência entre fornecedores, preservando os princípios da isonomia, competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Assim, a definição da configuração com as sondas convexa, linear e endocavitária (transvaginal) encontra respaldo em critérios exclusivamente técnicos e assistenciais, sendo suficiente para atender às necessidades atuais da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo qualidade diagnóstica, eficiência na prestação dos serviços e adequada aplicação dos recursos públicos, em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

Justificativa Das Especificações Técnicas Dos Demais Materiais E Equipamentos

Permanentes

As especificações técnicas dos materiais e equipamentos permanentes foram elaboradas considerando as necessidades assistenciais, operacionais e administrativas da Secretaria Municipal de Saúde, buscando estabelecer requisitos mínimos de qualidade, segurança, funcionalidade, durabilidade e compatibilidade com as atividades desenvolvidas nas unidades de saúde.

O detalhamento das características dos itens, incluindo mobiliários, equipamentos médicos, odontológicos, de fisioterapia e reabilitação, informática, climatização e demais equipamentos de apoio, tem por finalidade garantir que os bens adquiridos sejam adequados à utilização pretendida e atendam às condições necessárias para o funcionamento dos serviços de saúde.

As especificações consideram aspectos como dimensões, capacidade, desempenho, ergonomia, segurança, funcionalidades, acessórios, compatibilidade e demais características necessárias conforme a natureza de cada equipamento. Tais requisitos são importantes para assegurar a adequada utilização dos bens pelos profissionais, o conforto e a segurança dos usuários e a durabilidade do investimento público.

No caso dos equipamentos médico-hospitalares, odontológicos e de reabilitação, as características técnicas foram estabelecidas de acordo com suas respectivas finalidades assistenciais, buscando garantir desempenho adequado e segurança durante sua utilização. Para os mobiliários, foram consideradas características relacionadas à resistência, funcionalidade, organização dos ambientes e ergonomia. Quanto aos equipamentos de informática, foram estabelecidos requisitos mínimos de desempenho e compatibilidade necessários ao suporte das atividades administrativas e de gestão.

As exigências relativas a acessórios, instalação, treinamento, garantia e demais condições de fornecimento, quando previstas, destinam-se a assegurar que os equipamentos sejam entregues em condições adequadas de funcionamento e possam ser utilizados de forma segura e eficiente pelos servidores e profissionais da saúde.

Ressalta-se que as especificações foram estabelecidas com base nas necessidades funcionais da Administração, não tendo por objetivo direcionar a contratação para determinada marca ou fabricante, mas definir parâmetros mínimos capazes de assegurar a qualidade e a adequação dos bens adquiridos, admitindo-se soluções tecnicamente equivalentes que atendam às finalidades pretendidas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

Dessa forma, o nível de detalhamento adotado mostra-se necessário para proporcionar uma definição adequada do objeto, permitir o julgamento objetivo das propostas e garantir que os materiais e equipamentos permanentes adquiridos atendam efetivamente às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e ao interesse público.

06 – EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução deverá observar as seguintes etapas e condições:

- 6.1** O fornecimento dos itens será realizado de forma integral, mediante emissão de nota de empenho ou ordem de fornecimento.
- 6.2** A contratada deverá fornecer todos os itens novos, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 6.3** A entrega deverá ser realizada no endereço indicado pela contratante, dentro do prazo estipulado, incluindo todos os custos com transporte, carga, descarga e acondicionamento adequado dos produtos.
- 6.4** Quando aplicável, a contratada deverá realizar a instalação, montagem, testes de funcionamento e configuração dos equipamentos, garantindo que estejam prontos para uso imediato.
- 6.5** Para equipamentos que exijam, a contratada deverá fornecer treinamento aos servidores designados, quanto à correta utilização e operação.
- 6.6** A execução deverá observar rigorosamente as normas técnicas, de segurança e sanitárias vigentes, especialmente para equipamentos utilizados na área da saúde.
- 6.7** A contratada deverá substituir, no **prazo máximo de 15 dias**, quaisquer itens que apresentem defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações exigidas, sem ônus adicional.
- 6.8** O recebimento dos itens será realizado por servidor designado, que procederá à conferência quantitativa e qualitativa, emitindo o respectivo atesto.
- 6.9** O prazo para entrega dos itens será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da ordem de início das atividades e prorrogáveis na forma da Lei.
- 6.10** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

6.11 A Ordem de Fornecimento iniciará sua vigência com a sua devida assinatura e será encerrada com a entrega total, recebimento e pagamento do objeto.

6.12 As estipulações relativas às obrigações da contratada não se vinculam ao prazo acima indicado, ficando a contratada obrigada à prestação de assistência técnica no prazo da garantia dos bens, que será de 12 (doze) meses.

6.13 A contratada **deverá realizar a instalação, testes de funcionamento e treinamento básico dos usuarios.**

• **LOCAL DE ENTREGA:** *Alameda Haddad – Praça Antônio Garcia Teixeira SN/ - CEP: 17.180-047 (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE).*

• **Observação:** Para os equipamentos que exijam de instalação, montagem, testes de funcionamento, deverão ser entregues no local indicado pela administração, conforme especificado neste termo de referência. Todavia, por necessidade do serviço e a critério da administração, o local de entrega poderá ser alterado, sendo a contratada previamente comunicada, devendo realizar a entrega no novo endereço indicado, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações contratuais.

07 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Gestor

7.1 Indica-se a servidora **Thais Pinheiro**, Secretaria de saúde, portador do CPF nº393.XXX.XXX-41, para atuar como Gestor do Contrato.

Fiscal Técnico

7.2 Indica-se a servidora **Gabriela Garcia Avelar**, Diretora do departamento de saúde, portador do CPF nº295.XXX.XXX-61, para atuar como Fiscal Técnico do Contrato.

Fiscal Administrativo

7.3 Indica-se o servidor **Maximiano Pereira de Oliveira Neto**, Assessor de departamento de licitações e contratos, portador do CPF nº 145.XXX.XXX-58, para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato.

7.4 Todos os aspectos relacionados à atuação e às responsabilidades dos agentes supracitados estão discriminados no Decreto Municipal nº 1.528/2025, o qual pode ser consultado no seguinte endereço eletrônico: <https://www.iacanga.sp.gov.br/portal/diario-oficial/ver/1844>.

08 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

Acompanhamento dos serviços

8.1 A aquisição será acompanhada pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.2 A aquisição poderá ser rejeitada, no todo, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo e na proposta, devendo ser refeitos pela contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Prazo de pagamento

8.3 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de emissão da respectiva nota fiscal que deverá ser enviada nos e-mails saude@iacanga.sp.gov.br, maximiano.neto@iacanga.sp.gov.br e comprassaude@iacanga.sp.gov.br e entrega dos respectivos objetos.

09 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO (Lei nº 14.133/2021, art. 28, inciso I), na modalidade ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de prestação dos serviços

9.2 O fornecimento dos objetos será realizado de forma **INTEGRAL**, conforme a natureza do objeto e as necessidades da contratante.

10 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado da contratação é de **R\$ 304.806,06 (Trezentos e quatro mil, oitocentos e seis reais e seis centavos).**

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Iacanga/SP.

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação: **Ficha 232 (consumo), Ficha 236 (material permanente) – 23560004 - Emenda Arnaldo Jardim - Federal.**

Iacanga, 14 de julho de 2026.

THAIS PINHEIRO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

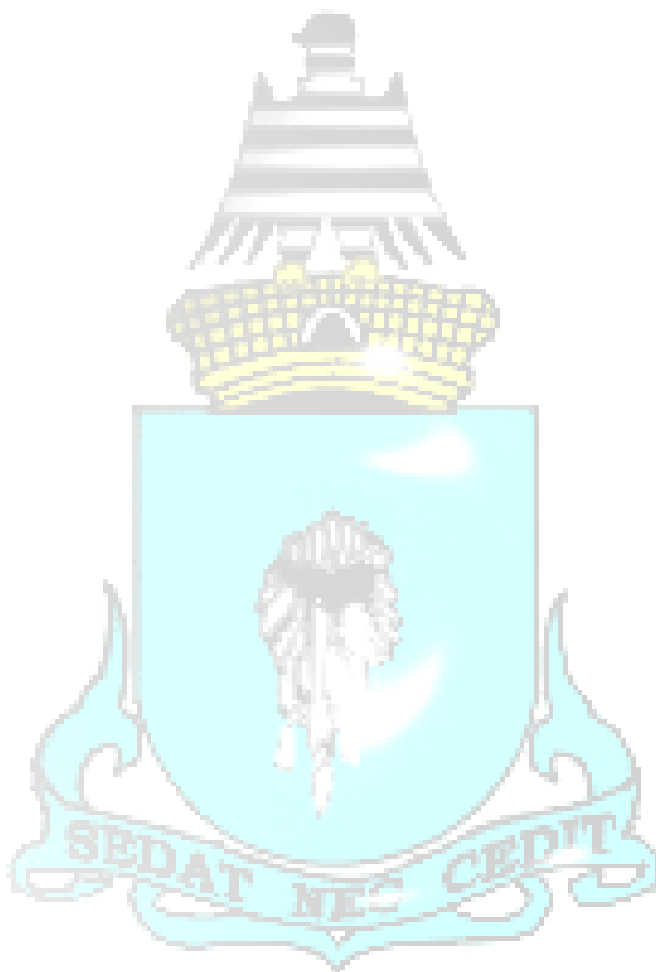
E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

Secretária Municipal de Saúde



ANEXO II

Processo Administrativo nº 072/2026

Pregão Eletrônico nº 044/2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que:

a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.

b) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

c) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

e) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);

f) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

g) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

h) que não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador e funcionário, servidor público do Município de Iacanga.

i) Declaração de compromisso com a segurança e saúde ocupacional, que apresentará os documentos necessários quando exigidos/quando for o caso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

Por ser verdade assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2026

Nome/ Razão Social

Nome do responsável/procurador

Profissão/Cargo do responsável/procurador





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

Xx de xxx de 2026

Pregão Eletrônico nº 044/2026

Processo Administrativo nº 072/2026

O **MUNICÍPIO DE IACANGA**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede administrativa localizado na Avenida Das Acácias, nº 149, Jardim Das Flores, em Iacanga/SP, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 46.137.477/0001-14, representada pela Prefeita, **APARECIDA DE FÁTIMA PINHEIRO**, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade RG/Nº 9.xxx.xxx-8, e do CPF/MF/Nº 825.xxx.xxx-20, residente e domiciliada na Rua Nove de Julho, nº 802, Centro, em Iacanga, Estado de São Paulo, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº, estabelecida no, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por, portador da Cédula de Identidade nº e CPF (MF) nº, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para fornecimento do objeto descrito no Ato Convocatório, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato a “**Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as unidades básicas de saúde da cidade de Iacanga, e ainda de acordo com as especificações e condições constantes do Anexo I**”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA, DOS PRAZOS E DA GARANTIA

2.1 - A entrega dos produtos deverá ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento pela Secretaria de Saúde e ainda de acordo com as especificações do Termo de Referência.

2.2 - Serão rejeitados no recebimento, os produtos/materiais fornecidos com especificações diferentes das constantes neste Edital e seus anexos e, se for o caso, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos.

2.3 A Contratada deverá realizar a entrega de uma única vez.

2.4 A Contratada deverá conceder garantia de no mínimo 12 (doze) meses da data da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

venda, observando-se que durante o período da mesma, se o objeto contratado apresentar defeito deverá ser reparado ou substituído por novo, dependendo do caso, sendo que todas as despesas de locomoção (transporte), mão de obra e outras eventualmente existentes e inerentes à reposição/conserto/substituição do objeto licitado correrão por conta da empresa adjudicatária.

2.5 Em caso de defeito, a Contratada deverá atender o chamado no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos.

2.6 A Contratada deverá conceder assistência técnica, própria ou através de terceiro credenciado, durante todo o período da garantia.

2.7 Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta condição, a fornecedor deverá complementar a garantia do equipamento ofertado pelo tempo restante.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de execução, assim como os prazos e condições de conclusão do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA QUARTA – FISCALIZAÇÃO

4.1 Indica-se a servidora **Thais Pinheiro**, Secretária de saúde, portador do CPF nº393.xxx.xxx-41, para atuar como Gestor do Contrato.

4.2 Indica-se a servidora **Gabriela Garcia Avelar**, Diretora do departamento de saúde, portador do CPF nº295.xxx.xxx-61, para atuar como Fiscal Técnico do Contrato.

4.3 Indica-se o servidor **Maximiano Pereira de Oliveira Neto**, Assessor de licitações e contratos, portador do CPF nº145.xxx.xxx-58, para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato.

4.4 Todos os aspectos relacionados à atuação e às responsabilidades dos agentes supracitados estão discriminados no Decreto Municipal nº 1.528/2025, o qual pode ser consultado no seguinte endereço eletrônico: <https://www.iacanga.sp.gov.br/portal/diario-oficial/ver/1844>, como também no Termo de Responsabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

6.1 O valor integral deste Contrato corresponde a R\$(.....).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

6.2 O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada do relatório de serviços executados, obedecendo a ordem cronológica de sua exigibilidade, diretamente na conta corrente, agência, Banco

6.3 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6.4 Deverão, **obrigatoriamente**, constar na Nota Fiscal **os números do Contrato, do Pregão Eletrônico e do processo, além dos dados bancários.**

3.4.1 As notas fiscais deverão ser encaminhadas exclusivamente para os e-mail saude@iacanga.sp.gov.br, comprassaude@iacanga.sp.gov.br, maximiano.neto@iacanga.sp.gov.br. O envio para qualquer outro endereço eletrônico poderá resultar no não recebimento da nota fiscal pela CONTRATANTE, não podendo esta ser responsabilizada por atrasos ou prejuízos decorrentes do envio em desacordo com o disposto nesta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em JULHO/2026.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice que vier a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio

CLAUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7 Cientificar o órgão jurídico para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9 A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

8.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.1.2 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.8 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.1.11 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.1.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.15 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.16 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.1.17 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.18 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.1.20 Observar e cumprir todas as obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, complementando as disposições previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 A contratação não conta com garantia de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

13.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

d) **Multa:**

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 1% (um por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (*quinze*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.5 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.7.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3 Indenizações e multas.

12.8 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.9 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação orçamentária: 4.4.90.52.00, *fichas: 232 e 236*.

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES Á LGPD



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

16.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2 Dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6 da LGPD.

16.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

16.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

16.7 O Contratado deverá exigir de sub-operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

16.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

16.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

16.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLAUSULA DÉCIMA SETIMA - PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Iacanga para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

APARECIDA DE FÁTIMA PINHEIRO

Prefeita

CONTRATADA

Testemunha:

Thais Pinheiro

Secretária de Saúde

CPF: 393.xxx.xxx-41



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IACANGA**

CONTRATADO:

CONTRATO Nº ../2026

OBJETO: “Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as unidades básicas de saúde da cidade de Iacanga, e ainda de acordo com as especificações e condições constantes do Anexo I”.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Iacanga, .. de de 2026.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Aparecida de Fátima Pinheiro

Cargo: Prefeita

CPF: 825.XXX.XXX-20

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Aparecida de Fátima Pinheiro

Cargo: Prefeita

CPF: 825.XXX.XXX-20

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Aparecida de Fátima Pinheiro

Cargo: Prefeita

CPF: 825.XXX.XXX-20

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Aparecida de Fátima Pinheiro

Cargo: Prefeita

CPF: 825.XXX.XXX-20

Assinatura: _____

GESTORA DO CONTRATO:

Nome: Thaís Pinheiro

Cargo: Secretária de Educação

CPF: 393.xxx.xxx-41

Assinatura: _____

